



EDITAL CPOS/CMV/INISA Nº 8, DE 11 DE ABRIL DE 2023.  
SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA CONCESSÃO DE BOLSA  
Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento  
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio do Colegiado de Curso do Curso de Mestrado em Ciências do Movimento, no uso de suas atribuições, considerando os dispostos na Resolução nº 458/2021-COPP/UFMS, e Resolução nº 231-COPP/2020/UFMS, torna pública a abertura de inscrições para seleção de candidatos para concessão de bolsas de estudo em nível de Mestrado Acadêmico no Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento (PPGCMov), do Instituto Integrado de Saúde - INISA/UFMS.

## 1. FINALIDADE

**1.1.** Abrir inscrições e estabelecer as condições de seleção para ingresso como bolsista em nível de mestrado do PPGCMov da UFMS.

## 2. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

**2.1.** Permitir que alunos em nível de mestrado possam se dedicar integralmente ao projeto de pesquisa e ao curso de mestrado, além da realização de atividades em quaisquer linhas de pesquisa do PPGCMov.

**2.2.** Poderão obter a bolsa de Mestrado todos os discentes regularmente matriculados no PPGCMov que atendam aos critérios dispostos no presente edital.

**2.3.** O processo para distribuição da bolsa ocorrerá em etapa única, considerando-se a nota final obtida no Processo Seletivo para ingresso no PPGCMov, em conformidade com o regulamento publicado na Resolução nº 231-COPP/UFMS, de 20 de outubro de 2020.

## 3. ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** As inscrições serão realizadas de 0h00 de 12 de abril de 2023 até às 23h59min de 17 de abril de 2023 por meio do endereço eletrônico de e-mail [ppgcmov.inisa@ufms.br](mailto:ppgcmov.inisa@ufms.br) (assunto: Bolsa CAPES DS 2023). As atribuições serão estabelecidas segundo os critérios do presente edital.

**3.2. No ato de inscrição**, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

**3.2.1.** Declaração de Candidatura a Bolsa de Mestrado (ANEXO 1);

**3.2.2.** Cópia da Carteira de Trabalho ou PIS/PASEP ou equivalente que comprove a inexistência de vínculo empregatício;

**3.2.3.** Cópia da Carteira de Identidade com o número do RG;

**3.2.4.** Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

## **4. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE BOLSA**

**4.1.** Serão oferecidas 01 (uma) bolsa de mestrado proveniente do Programa de Demanda Social (DS) - CAPES ao candidato que atenda às condições previstas abaixo:

- a)** Realizar a inscrição nos termos do item 3, deste Edital.
- b)** Preencher e assinar o Termo de Compromisso e o Formulário de Cadastro de Bolsistas, mediante envio de convocação.
- c)** Dedicar-se integralmente às atividades do Programa de Pós-graduação.
- d)** Quando possuir vínculo empregatício, estar liberado(a) das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, devidamente comprovado.
- e)** Comprovar desempenho acadêmico satisfatório no prazo mínimo de 6 meses, a partir da data da assinatura dos documentos.
- f)** A comprovação do desempenho acadêmico ocorrerá por intermédio do Histórico Escolar, comprovante da produção intelectual e parecer do(a) orientador(a), que deverão constar no Relatório Semestral de Desempenho Acadêmico a ser encaminhado para deliberação do Colegiado do Programa, no prazo de máximo de 60 dias após o término de cada semestre letivo.
- g)** Quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o(a) bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e aprovado pelo Colegiado do Programa.
- h)** Não possuir qualquer relação de trabalho com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
- i)** Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se: 1) os bolsistas da CAPES, matriculados no PPGCMov, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização do Colegiado de Curso, terão preservadas as bolsas de estudo; 2) conforme estabelecido pela Portaria conjunta Nº 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.
- j)** Realizar estágio de docência de acordo com o Regulamento do PPGCMov.
- k)** Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- l)** Residir no Estado de Mato Grosso do Sul;
- m)** Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);
- n)** Não ter qualquer restrição com o município de residência, com o Estado de MS e com a União no momento de formalizar o termo de outorga do bolsista.

## **5. DAS EXIGÊNCIAS DO BOLSISTA**

- 5.1.** Elaborar Relatório Semestral de Atividades a ser submetido à aprovação da CAPES;
- 5.2.** Dedicar-se integralmente às atividades do PPGCMOV;
- 5.3.** Cumprir a disciplina de estágio em docência oferecida na grade curricular do PPGCMOV;
- 5.4.** Ser aprovado nas disciplinas do PPGCMOV;
- 5.5.** Estar em dia com as atividades previstas no projeto de pesquisa;
- 5.6.** Cumprir todas as normas estabelecidas pelo Regulamento de Bolsas do PPGCMOV. O não cumprimento das normas pode acarretar em perda da bolsa, mediante as regras estabelecidas pelo presente Programa de Pós-Graduação com base nas Portarias e Resoluções vigentes.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

- 6.1.** O processo seletivo contemplará alunos regularmente matriculados/as no PPGCMOV, provenientes das turmas ingressantes em 2022 e 2023.
- 6.2.** O processo para distribuição das bolsas ocorrerá em etapa única, considerando-se a nota final obtida no Processo Seletivo para ingresso no PPGCMov.

§ 1º. Para fins de padronização de pontuação entre os candidatos à bolsa de mestrado, a nota final no processo seletivo será padronizada em 100, tendo como base a maior nota final obtida em seu ano de ingresso.

§ 2º A classificação final dos discentes será realizada considerando-se a ordem decrescente das notas finais padronizadas.

§ 3º. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, na ordem de prioridade a seguir: 1) Melhor pontuação padronizada obtida na análise do currículo do respectivo edital; 2) Discentes que comprovaram participação em programa de iniciação científica com bolsa; 3) Discentes que comprovaram participação em programa de iniciação científica sem bolsa; 4) Monitoria em disciplina de graduação ou bolsista de extensão; 5) Discente com maior idade.

## **7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 7.1.** O resultado será divulgado até às 11h00min do dia 18 de abril de 2023 na página eletrônica do PPGCMov (<http://ppgcmov.ufms.br>).
- 7.2.** O candidato contemplado deverá providenciar a entrega de todos os documentos exigidos pelo presente edital, os quais serão solicitados para assinatura do termo de outorga. A documentação incompleta entregue pelo candidato implicará em sua eliminação.

## **8. RENOVAÇÃO DA BOLSA**

- 8.1.** As bolsas são concedidas pelo prazo de 12 meses. Casos de renovação ou cancelamento imediato serão discutidos na Comissão de Bolsas e homologados pelo Colegiado do PPGCMov, em conformidade com

o regulamento publicado na Resolução nº 231-COPP/UFMS, de 20 de outubro de 2020.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** O não cumprimento das exigências estabelecidas pelo presente edital implicará a eliminação do candidato à bolsa de mestrado.

**9.2.** Candidatos classificados e que não receberam bolsa, ficarão dispostos em uma lista de espera para cotas de bolsas CAPES a serem disponibilizadas em 2023, obedecendo à ordem de classificação disposta neste edital.

**9.3.** O Colegiado de Curso do PPGCMov é responsável pela condução de todos os processos envolvendo a distribuição e monitoramento de bolsas.

THOMAZ NOGUEIRA BURKE

Coordenador de Curso

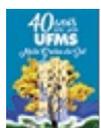
### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE CANDIDATURA A BOLSA DE MESTRADO

Eu, \_\_\_\_\_,  
inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, carteira de identidade \_\_\_\_\_, declaro: I) não possuir vínculo empregatício, exceto nas condições estabelecidas pela agência de fomento; II) deixar de ser beneficiário de bolsa de mestrado de outra agência de fomento, se for o caso; III) ser residente no estado de Mato Grosso do Sul, estando em conformidade com os critérios estabelecidos para candidatura e obtenção de bolsa no Programa de Pós-Graduação em Ciências do Movimento, do Instituto Integrado de Saúde da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Nogueira Burke, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 11/04/2023, às 10:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3984982** e o código CRC **8388678C**.

---

**COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DO MOVIMENTO**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.012440/2023-41

SEI nº 3984982